

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/07/2022 | Edição: 125 | Seção: 2 | Página: 44

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal do ABC

PORTARIA Nº 2.578, DE 1º DE JULHO DE 2022

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar mais celeridade e objetividade às decisões, respeitada a legalidade pertinente, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme o disposto no artigo 11 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

CONSIDERANDO que é facultado às autoridades da Administração Federal delegar competência para a prática de atos administrativos, no âmbito de suas atribuições e administração, conforme o artigo 12 do mesmo Decreto-Lei; e

CONSIDERANDO que a delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo de validade da delegação, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, resolve:

Art. 1º Revogar as Portarias nº 174, de 26 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 80, de 28 de abril de 2011 e nº 67, de 18 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 56, de 23 de março de 2016, Seção 1, página 20.

Art. 2º Delegar competência ao(à) Pró-Reitor(a) de Administração para a prática dos seguintes atos relativos às finanças, contabilidade e comércio exterior:

I - Autorização para credenciamento e execução de cadastro, alterações e cancelamento de senhas para acesso de operadores na Rede SERPRO, SIASG, SIAFI, Tesouro Gerencial e Comprasnet;

II - Representação legal da UFABC junto à Receita Federal do Brasil e Banco Central do Brasil para todos os fins e junto aos demais órgãos, como DECEX, CNPq, ANVISA, CNEN, INMETRO, MARINHA MERCANTE, entre outros, para assuntos relacionados ao comércio exterior brasileiro, podendo inclusive assinar procurações;

III - Representação Legal da UFABC junto à Receita Federal do Brasil, Secretarias de Fazenda Estaduais e Prefeituras Municipais para tratar de assuntos relativos ao cadastramento, recolhimento de impostos e tributos, e suas respectivas declarações e assuntos correlatos;

IV - Representação Legal da UFABC junto às Instituições Financeiras em geral, para assinatura de contratos, convênios e acordos concernentes ao pagamento de folha de pessoal e ao gerenciamento de contas junto à essas instituições;

V - Outras competências para prática de atos relativos às finanças e contabilidade, não previstos nesse instrumento, mas já passíveis de incorporação a ele, mediante anexo específico assinado pelo Reitor.

Art. 3º Delegar competência ao(à) Pró-Reitor(a) de Administração para a prática dos seguintes atos relativos à aquisição de bens e serviços:

I - Reconhecimento e Ratificação de Dispensas e Inexigibilidade de licitação, de acordo com os termos das Leis 8.666/93 e 14.133/2021;

II - Aprovação e abertura de editais de licitação, de acordo com os termos das Leis 8.666/93 e 14.133/2021;

III - Assinaturas de instrumentos contratuais e contratos de câmbio em operações de aquisição de bens e serviços;

IV - Designação e dispensa de fiscais de contratos no âmbito da UFABC;

V - Atos relativos ao reaproveitamento; à alienação, mediante transferência do direito de propriedade do material, cessão, venda, permuta ou doação; e outras formas de desfazimento, sejam de renúncia ao direito de propriedade, inutilização, abandono ou baixas patrimoniais de bens móveis;

VI - Recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nos termos do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

VII - Outras competências para prática de atos relativos à aquisição de bens e serviços, não previstos nesse instrumento, mas já passíveis de incorporação a ele, mediante anexo específico assinado pelo Reitor.

Art. 4º Delegar competência ao(à) Pró-Reitor(a) de Administração para a prática de atos relativos à aprovação como Proponente/Concedente, Autoridade Superior e Ordenador(a) de Despesas dos Pedidos de Concessão de Diárias e Passagens (PCDP's) no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), relativo aos afastamentos dos(as) Dirigentes das Unidades Administrativas.

Art. 5º Este ato de delegação de competência aplicar-se-á ao(à) Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Administração, quando em exercício de substituição.

Art. 6º As competências aqui delegadas poderão ser objeto de subdelegação por ato formal do(a) Pró-Reitor(a) de Administração.

Art. 7º O(A) Pró-Reitor(a) de Administração responde solidariamente com o(a) Reitor(a) em todos os atos praticados com referência a esta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.